



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 805/92

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a ação conjunta das partes, com a finalidade precípua de favorecerem a execução do Evento "Mostra Do Barroco Mineiro."


Art.2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Convênio em anexo.


Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de maio de 1992.

  
Sélji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal